



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 518 DE 22 DE maio 2001.

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do Banco de Livros Didáticos para estudantes do ensino básico das escolas do município de Barra do Piraí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Banco de Livros Didáticos para que estudantes do ensino básico das escolas do Município de Barra do Piraí possam fazer a troca por outros livros necessários à série que estiverem cursando.

Art. 2º - O Banco de Livros deverá funcionar na Biblioteca Municipal da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Educação e constituir-se à partir da troca de livros didáticos entre os alunos da rede pública.

Art. 3º - A Biblioteca Municipal deverá ter um fichário para informar aos usuários sobre os livros disponíveis para a troca.

Art. 4º - A Biblioteca Municipal coordenará o intercâmbio entre escolas do Município, alunos e professores na troca de livros e permanência dos mesmos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 23 DE MAIO DE 2001.

**CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA**  
Prefeito Municipal

Regs. às fls. ,do livro próprio.

TRAVESSA ASSUMPÇÃO, 69 - CENTRO - CEP 27123-080  
TEL. 0 XX 24 4431622 FAX 0 XX 24 4431316  
CNPJ. 28.576.080/0001-47

*Publicação no Boletim da Barra - edição nº 17 de 28/05/2001*